

CONCURSO PÚBLICO 0653-DGCP-2018

**“Aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020”, em
diversas áreas”**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



Artigo 1.º Identificação do Concurso

O presente Concurso Público tem por objeto a Aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, nas áreas de Auditoria, Planeamento e Monitorização, Informática, Comunicação, Áreas Operacionais e Instrumentos financeiros, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria-Geral da Economia, na qualidade de entidade que assegura o apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, de acordo com o ponto 6 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/2016, de 11 de maio, publicada em Diário da República 1ª série n.º 91 em 11 de maio de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme o despacho n.º 64/XXI/ME/2016, do Senhor Ministro da Economia.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Ministro de Estado, da Economia e da transição Digital exarado a 02.12.2019 na informação n.º sge/dscpp/inf/7929/2019, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 4.º Objeto do procedimento e CPV

O objeto do procedimento consiste na Aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, em diversas áreas, para a Unidade de Auditoria, Infraestruturas, Planeamento e Monitorização, Investigação e Desenvolvimento, Inovação Empresarial, Cooperação Empresarial e Comunicação com as condições descritas no Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

CPV- 79000000-4- Serviços a empresas: direito, comercialização, consultoria, recrutamento.

Artigo 5.º Consulta do processo

1. O Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento poderão ser obtidos na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, sita no endereço <http://www.acingov.com>.
2. O suporte físico do processo do concurso encontra-se patente na Secretaria- Geral da Economia, sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico



sonia.goncalves@sgeconomia.gov.pt e helenaguimaraes@sgeconomia.gov.pt das (10:00 horas às 12:30 horas) e das (14h:30 horas às 16:30 horas).

3. As peças do concurso serão disponibilizadas através de suporte eletrónico.
4. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - 4.1 Anúncio;
 - 4.2 Programa do Procedimento;
 - 4.3 Caderno de Encargos.

Artigo 6.º Plataforma eletrónica

1. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e depende do registo prévio no endereço eletrónico <http://www.acingov.com/>.
2. No ato de submissão da proposta, o interessado deve possuir um certificado digital qualificado, de acordo com a legislação em vigor.
3. A AcinGov, enquanto responsável pela plataforma eletrónica de contratação pública, tem à disposição de todos os interessados os contactos de apoio à utilização da plataforma no seu endereço eletrónico <http://www.acingov.com/>.
4. No caso de não serem identificadas quaisquer anomalias na plataforma AcinGov, os interessados são os únicos responsáveis pelos atrasos dos atos que praticarem no concurso, tais como a submissão de pedidos de esclarecimentos, de erros e omissões, entrega de propostas, de pronúncias em sede audiência prévia e de reclamações, e, ainda, em todas aquelas que no decorrer do procedimento estejam sujeitas a um prazo estipulado na legislação em vigor, ou fixado pela Entidade Adjudicante ou pelo Júri.

Artigo 7.º Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 8.º Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri nomeado pelo Senhor Ministro- Adjunto e da Economia, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a



apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos.

3. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Artigo 9.º Erros e Omissões

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os candidatos devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6º do presente programa do procedimento.

2. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Artigo 10.º Documentos e elementos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

1.1 Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme Anexo I do presente programa do procedimento, o qual deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- a) "Sou um operador económico";
- b) "Importar um DEUCP";
- c) "Carregar documento-selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <http://www.acingov.com/>,
- d) Selecionar o país do concorrente;
- e) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- f) No final, selecionar a opção "imprimir o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado juntamente com os documentos da proposta.

1.2 Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função do objeto a contratar e dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:



- 1.2.1 Preço da proposta apresentada, mediante o preenchimento obrigatório do Anexo VII;
- 1.2.2 Currículos dos recursos a afetar à execução dos lotes do contrato, onde conste os seguintes elementos:

- Dados Pessoais;
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, mediante apresentação de documentos comprovativos com a descrição de tarefas e projetos anteriormente desenvolvidos, no âmbito das competências técnicas exigidas pelo Anexo II do Caderno de Encargos e dos anos de experiência.

1.2.3 Certificado de Habilitações;

1.2.4 Juntar uma "Declaração sob compromisso de honra" de cada licenciado e para cada lote a afetar à execução do contrato cumprem as condições mínimas dos recursos a alocar previstas no Anexo II do Caderno de Encargos, (preenchimento obrigatório do Anexo VIII-Programa do Procedimento).

2. Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei n.º 58/2019, de 08.08, Anexo III a este convite e que dele faz parte integrante.

3. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.

4. Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.

5. A proposta não será objeto de negociação.

Artigo 11.º Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta referente a cada um dos lotes referidos.



Artigo 12.º Idioma

1. A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das mesmas.

Artigo 14.º Prazo e Modo de Apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas através da plataforma AcinGov, <http://www.acingov.com/>, até às 23:59 horas do 30.º (Trigésimo) dia a contar da data do envio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta apresentada deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devidamente mandatados, através de aposição de assinatura digital qualificada.

Artigo 15.º Preço base

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, é de 252.000,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma:

Lote	Designação	N.º de Recursos	Valor estimado
Lote 1	Auditoria	1	28.000,00 €
Lote 2	Planeamento e Monitorização	1	28.000,00 €
Lote 3	Informática	1	28.000,00 €
Lote 4	Comunicação	1	28.000,00 €
Lote 5	Áreas Operacionais	4	28.000,00 *4= 112.000
Lote 6	Instrumentos Financeiros	1	28.000,00 €

Artigo 16.º Decisão de adjudicação por lotes

Tendo em conta o seu valor total, nos termos do artigo 46-A a contratação em apreço será por lotes.



Artigo 17.º Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, por cada lote, a um só concorrente, sendo que os 6 (seis) lotes poderão ser adjudicados a diferentes concorrentes, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade melhor relação qualidade-preço, de acordo com o modelo de avaliação constante no Anexo VI ao presente programa de procedimento, que dele faz parte integrante.
2. A cada concorrente pode ser adjudicado mais que um lote de acordo com o critério acima mencionado.

Cláusula 18.ª Não adjudicação

Nos termos do artigo 79.º do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando, designadamente por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento ou quando circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Cláusula 19.ª Critério de desempate

1. Em caso de empate, será escolhida, a proposta que apresentar a melhor pontuação no fator "Qualidade de Serviço" (QS).
2. Caso o empate persista depois de aplicados o critério indicado no número anterior, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Cláusula 20.ª Caução

1. Há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, no caso de o contrato a celebrar ser igual ou superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros), conforme modelos juntos como Anexos IV e V, aplicáveis conforme o tipo de prestação de caução.
2. Nos termos do n.º1 do art.º 89º é aplicada uma caução no valor de 5% do preço contratual.
3. Não há lugar a prestação da caução para o caso de o contrato a celebrar ser inferior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

4. Em tudo o que não esteja contemplado nesta cláusula face à caução, aplicar-se-á os artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º Abertura de proposta

A abertura das propostas realiza-se nos termos do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a lista de concorrentes publicitada na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, no seguinte endereço <http://www.acingov.com/>.

Artigo 22.º Esclarecimentos e suprimentos de propostas

O júri do procedimento poderá, durante a fase de análise das propostas, solicitar esclarecimentos aos concorrentes sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 23.º Audiência prévia e relatórios do júri

1. O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, procede à ordenação das propostas admitidas e eventual exclusão das propostas apresentadas, notificando o referido relatório aos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação pública e sujeitando-o a audiência prévia nos termos artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, fixando para o efeito um prazo não inferior a 5 dias.
2. Cumprido o disposto no número anterior, e ponderadas as observações dos concorrentes, caso existam, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP.
3. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
4. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de adjudicação.

Artigo 24.º Documentos de habilitação

1. A adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - 1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, em anexo ao presente programa do procedimento;



1.2 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

1.3 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

1.4 Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

1.5 Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;

1.6 Certidão permanente do registo comercial.

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3. Todos os documentos de habilitação da adjudicatária têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Será concedido à adjudicatária um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Artigo 25.º Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

a) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação, observando-se o regime previsto no artigo 86.º do CCP;

b) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP.

Artigo 26.º Formalização do contrato

1. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a entidade adjudicatária é notificada da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

2. A data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, serão comunicados à entidade adjudicatária, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 27.º Encargos dos concorrentes e da adjudicatária

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.

2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta da entidade adjudicatária.



3. Todas as despesas derivadas das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade da adjudicatária.

Artigo 28.º Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Artigo 29.º Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 30.º Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexos:

- Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento do regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- Anexos IV - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução;
- Anexo VI – Modelo de Avaliação (a que se refere a cláusula 17ª do programa de procedimento)
- Anexo VII - Preço da Proposta (Artigo 10.º)
- Anexo VIII- Declaração sob compromisso de honra (a que se refere a cláusula 10ª n.º 1.2.4 do programa de procedimento)



Anexo I- Modelo da Declaração

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 05 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.



Anexo II

Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS (RGPD)**

**(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de
2016)**

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º 0653/DGCP-2018 – Aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o Compete2020, declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento (UE) 2016/679, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Local, __ de _____ de 2019.

(Assinatura)



Anexo IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem da _____, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Concurso Público para a «Aquisição de _____», promovido pela _____, nos termos do respetivo Programa de Procedimento. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)



Anexo V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º

Em nome e a pedido de . . . (1), vem o(a) . . . (2), pelo presente documento, prestar, a favor de . . . (3), uma garantia bancária/seguro-caução . . . (4), até ao montante de . . . (5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de . . . (6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A presente garantia corresponde. . . % (7) do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros . . . (8) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

. . . (data).

. . . (assinatura).

1 Identificação completa do adjudicatário.

2 Identificação completa da instituição garante.

3 Identificação completa da entidade beneficiária.

4 Eliminar o que não interessar.

5 Indicar o valor por extenso.

6 Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».

7 Indicar a percentagem, nos termos do disposto no artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

8 Eliminar o que não interessar.



ANEXO VI

MODELO DE AVALIAÇÃO

(a que se refere a Artigo 17^a do Programa de Procedimento)

1. A adjudicação será feita, por cada lote, a um só concorrente, sendo que os 6 (seis) lotes poderão ser adjudicados a diferentes concorrentes, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade melhor relação qualidade-preço, de acordo com o modelo de avaliação constante no presente Anexo VI ao programa de procedimento, que dele faz parte integrante.
2. A cada concorrente pode ser adjudicado mais que um lote de acordo com o critério acima mencionado.

FATORES

Fator	Ponderação
Preço (P)	70 %
Qualidade de serviço (QS)	30%

3. Será atribuída uma pontuação global por soma ponderada, para cujo cálculo se considerarão os seguintes coeficientes de ponderação de fatores referidos no quadro supra, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da proposta} = (P \times 70\%) + (QS \times 30\%)$$

4. A lista final de classificações de propostas será obtida por ordenação dos respectivos valores obtidos por aplicação da fórmula mencionada, sendo que todos os valores calculados para obtenção da classificação final serão arredondados à 2^a (segunda) casa decimal.

5. Preço (P) – 70%

O fator **Preço (P)** avalia o preço proposto pelo concorrente para a prestação de serviços requerida. Tem afeto um fator de ponderação de 70% e avalia-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Preço base} - \text{Preço da Proposta}}{\text{Preço base}} * 100$$



Em que:

A pontuação do valor é de 0 a 100 pontos.

O preço da proposta deve ser igual ou inferior ao Preço Base.

Concretização da fórmula:

Se o **preço da proposta** for **superior** ao **preço base**, o concorrente é excluído;

Se o **preço da proposta** for **inferior ou igual** ao **preço base**, aplica-se a fórmula indicada.

6. Qualidade de Serviço (Q) – 30%

Pretende avaliar e pontuar o grau académico e profissional dos elementos a alocar nas diversas áreas constantes do presente procedimento para realização dos serviços, e será valorado através de uma soma ponderada de subfactores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do fator QS} = \text{GA} \times 35\% + \text{EP} \times 65\%$$

SUBFACTORES DO FATOR QS:

Subfator	Ponderação
Grau Académico (GA)	35%
Experiência Profissional (EP)	65%

Quadro I – Conteúdo Académico (GA)

Nível de Académico	Relação da área de formação com os trabalhos a efetuar	Pontuação
Licenciatura	Não relacionada	50
Licenciatura	Relacionada	80
Mestrado	Não relacionada	60
Mestrado	Relacionada	90
Doutoramento	Não relacionada	70
Doutoramento	Relacionada	100



Quadro II – Conteúdo Académico por Áreas de formação relacionadas com os trabalhos a efectuar (GA)

Lote	Designação	Área de formação relacionada com os trabalhos a realizar
Lote 1	Auditoria	Economia, Gestão, Contabilidade e Auditoria e Administração Pública
Lote 2	Planeamento	Economia, Gestão, Matemática, Informática de Gestão
Lote 3	Informática	Engenharia Informática ou equivalente, Gestão Informática
Lote 4	Comunicação	Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Marketing
Lote 5	Áreas Operacionais	Economia, Gestão, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica
Lote 6	Instrumentos Financeiros	Economia, Gestão, Contabilidade

1. Consideram-se áreas não relacionadas todas as áreas que não se encontram no mapa supra.
2. Caso o recurso apresente mais que uma condição do Quadro I - Conteúdo Académico, será pontuado pelo critério que atribui maior pontuação.
3. Para o Lote 5, será avaliado através do somatório dos pontos atribuídos aos recursos a alocar (Grau académico e experiência profissional).



Quadro III – Experiência profissional
Avaliação do grau de experiência profissional nas áreas profissionais relativas a cada Lote

Lote	Designação	Avaliação do grau de experiência profissional nas áreas profissionais relativas a cada Lote
Lote 1	Auditoria	S/Experiência - 0pts Com Experiência inferior 2 anos – 50 pts Experiência de 2 e inferior a 4 anos – 75 pts Experiência igual ou superior a 4 anos – 100 pts
Lote 2	Planeamento	
Lote 3	Informática	
Lote 4	Comunicação	
Lote 5	Áreas Operacionais	
Lote 6	Instrumentos Financeiros	



ANEXO VII – Preço da Proposta (Artigo 15.º do Programa de Procedimentos)

Anexo VII

		Serviço para apoio à Autoridade de Gestão para o Compete
Lotes	Designação	Preço total S/IVA
Lote 1	Auditoria	
Lote 2	Planeamento e Monitorização	
Lote 3	Informática	
Lote 4	Comunicação	
Lote 5	Áreas Operacionais	
Lote 6	Instrumentos Financeiros	
TOTAL S/IVA		
TOTAL C/IVA		



ANEXO VIII - Programa do Procedimento

Declaração sob compromisso de honra (a que se refere a cláusula 10ª n.º 1.2.4 do programa de procedimento)

Nos termos e para os efeitos de candidatura ao procedimento 0653-DGCP-2018, eu,
(Nome)_____,(estado civil)_____, filho de_____ e de _____,
nascido a __/__/__, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de
cidadão/ passaporte nº_____ (válido até) __/__/__, contribuinte fiscal nº. _____,
residente em _____(rua, nº de porta, localidade, código postal e telefone),
declaro sob compromisso de honra que reúno e preencho todos os requisitos
previstos no Anexo II "Requisitos necessários" do Caderno de Encargos, referente
ao Lote _____.

Local_____, data ____/____/____

Nome

(Assinatura)



